

Designação	CA Depósito Rende Já.									
Condições de Acesso	<ul style="list-style-type: none"> • Empresários em Nome Individual; • Profissionais Liberais; • Empresas sob qualquer forma. 									
Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.									
Prazo	92 ou 183 dias.									
Mobilização Antecipada	O depósito a prazo não é mobilizável antecipadamente.									
Renovação	Sem renovação. O Depósito liquida na data de vencimento.									
Moeda	Euro.									
Montante	Montante mínimo de abertura: 500,00 €.									
Reforços	Não aplicável.									
Taxa de Remuneração	<p><u>Taxa de Juro Fixa</u></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Prazo</th> <th>TANB (%)</th> <th>TANL (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>92 dias</td> <td>0,025%</td> <td>0,019%</td> </tr> <tr> <td>183 dias</td> <td>0,050%</td> <td>0,038%</td> </tr> </tbody> </table>	Prazo	TANB (%)	TANL (%)	92 dias	0,025%	0,019%	183 dias	0,050%	0,038%
Prazo	TANB (%)	TANL (%)								
92 dias	0,025%	0,019%								
183 dias	0,050%	0,038%								
Regime de Capitalização	Não há capitalização de juros.									
Cálculo de Juros	Os juros são calculados com base na convenção actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias. O arredondamento é efectuado à centésima de Euro, por excesso se a 3ª casa decimal for igual ou superior a 5 ou por defeito se for inferior.									
Pagamento de Juros	Os juros são pagos na data da constituição do Depósito a Prazo, por crédito na conta D.O. associada.									
Regime Fiscal	Juros passíveis de IRC à taxa de 25,0% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na região Autónoma dos Açores).									

	<p>Os juros credores encontram-se sujeitos a IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do vencimento dos juros. As taxas mencionadas são as que se encontrarem em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente.</p> <p>Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem originar diferenças nas taxas mencionadas.</p> <p>Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Outras Condições	Não aplicável.
Garantia de Capital	Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento.
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço:</p> <p>Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo</p> <p>Praça da Liberdade, nº 92</p> <p>Apartado 4038</p> <p>4001-806 Porto</p> <p>Telefone: 22 2077246</p> <p>Fax: 22 2004420</p> <p>Site: www.fgcam.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.</p> <p>Rua Castilho, nº 233 – Piso 5</p> <p>1099-004 Lisboa</p> <p>Telefone: 21 3809900</p> <p>Fax: 21 3860996</p> <p>Site: www.creditoagricola.pt</p>

Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.
-------------------------------	---